



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer CME/SCS nº 13/2025

Aprova Regimentos Escolares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação (SME) e dá outras providências

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, e demais dispositivos normativos que regem o Sistema Municipal de Educação, emite o presente Parecer com a finalidade de aprovar os Regimentos Escolares das instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação (SME).

II. RELATÓRIO:

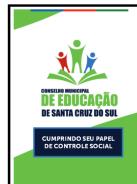
A Comissão de Legislação e Normas (CLN), após análise técnica e normativa dos processos encaminhados pelas respectivas mantenedoras, realizados pela Assessoria Técnica do CME, constatou que os Regimentos Escolares listados no quadro a seguir atendem às exigências da legislação educacional, bem como às diretrizes estabelecidas através da [Resolução CME/SCS nº 06/2024](#), que estabelece normas, orientações e roteiros (anexos) para elaboração dos Regimentos Escolares das mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS, revoga a Resolução 02/2019/CME/SCS e dá outras providências.

Os Regimentos Escolares aprovados por este Parecer têm vigência a partir do ano letivo subsequente ao protocolo dos respectivos processos neste Conselho, **com validade de três anos**, no mínimo.

Abaixo, seguem informações dos Regimentos Escolares aprovados:

Parecer nº 13, de 04 de dezembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária em 04 de dezembro de 2025





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

| Nº | Processo | Mantenedora | Escola e tipologia do RE |
|----|----------|-------------|---|
| 01 | 122/2013 | SEE | Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEMEJA |
| 02 | 74/2009 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus |
| 03 | 79/2009 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Schroeder |
| 04 | 66/2009 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand |
| 05 | 76/2009 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Ferrugem |
| 06 | 88/2010 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição |
| 07 | 90/2010 | SEE | Escola Municipal de Ensino Fundamental Willy Carlos Froehlich |
| 08 | 135/2014 | AESCA | Escola de Educação Infantil - Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes (AESCA) Regimento Escolar Padrão |
| 09 | _____ | SEE | Regimento Escolar Padrão da Educação Integral em Tempo Integral das EMEIs |

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Normas recomenda a aprovação dos Regimentos Escolares apresentados. Fica estabelecida **vigência mínima de três (03) anos** para os Regimentos Escolares ora aprovados, salvo nos casos em que alterações legais supervenientes exijam reformulação normativa. Os Regimentos Escolares anteriores das escolas mencionadas neste Parecer ficam revogados a contar de 2026.

Parecer nº 13, de 04 de dezembro de 2025.

Aprovado, por unanimidade, em Plenária em 04 de dezembro de 2025





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

O CME/SCS providenciará o envio de uma via autenticada dos Regimentos aprovados às respectivas mantenedoras, mantendo-se cópia arquivada nos registros do Conselho, garantindo a preservação, o acesso público e a integridade documental. Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Comissão de Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora

Ana Carolina Lau

Anderson Roberto dos Santos

Graziela Maria Lazzari

Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 13, de 04 de dezembro de 2025.
Aprovado, por unanimidade, em Plenária em 04 de dezembro de 2025

